

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014**

Edição Nº 20, Ano XI

Bom Sucesso, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços**Extrato de Contrato****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: QUEILA RENATA DOS SANTOS MORAES
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem** para atender o **Psf Faquines**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal de 01 (um) salário mínimo vigente, mais parcela complementar do piso dos profissionais da enfermagem conforme Lei Municipal nº 3.763/2023 de 09/10/2023, mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, a **Contratada** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: AMANDA KAREN MACEDO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária

da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem** para atender o **Psf Palmeiras**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal de 01 (um) salário mínimo vigente, mais parcela complementar do piso dos profissionais da enfermagem conforme Lei Municipal nº 3.763/2023 de 09/10/2023, mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, a **Contratada** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: MICHELLE ANNE RESENDE SOUSA

CARGO: ENFERMEIRO

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea ‘a’ da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Enfermeira** para atender o **Psf Palmeiras**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal de R\$3.379,17 (três mil trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), mais parcela complementar do piso dos profissionais da enfermagem conforme Lei Municipal nº 3.763/2023 de 09/10/2023, mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, a **Contratada** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor

da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADO: EVANDRO MARTINS DE CARVALHO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Operacionais** para atender a **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADO: FLÁVIO DONIZETE ALVIM
CARGO: MOTORISTA

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Motorista** para atender a **Secretaria Municipal de Transporte**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 04 (quatro) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo

de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADO: RONILDO BATISTA DE MORAES
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** para atender a **Secretaria Municipal de Transporte**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 06 (seis) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADO: MARCO AURÉLIO SOUZA MACHADO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Operacionais** para atender a **Secretaria Municipal de Transporte**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADO: JORGE ROBERTO DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Motorista** para atender a **Secretaria Municipal de Transporte**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 04 (quatro) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 045/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: FERNANDA VIEIRA SANTANA
CARGO: VISITADOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de Visitador para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS**, referente ao Programa Criança Feliz em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal de 01 salário mínimo vigente, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/ 2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, a **Contratada** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;]

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: ILMA ROSÁRIA PEREIRA REZENDE
CARGO: VISITADOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de Visitador para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS**, referente ao Programa Criança Feliz em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal de 01 salário mínimo vigente, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/ 2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de

acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, a **Contratada** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: DANIELA REGINA DA SILVA PAIVA FERREIRA

CARGO: SUPERVISOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de Supervisor para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS**, referente ao Programa Criança Feliz em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 12 (doze) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/ 2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, a **Contratada** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADO: SEBASTIÃO MONTEIRO FILHO

CARGO: MOTORISTA

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Motorista** para atender a **Secretaria Municipal de Transporte**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 04 (quatro) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
- 2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
- 2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

- 5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
- 5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: CÍNTYA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO: VISITADOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de Visitador para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS**, referente ao Programa Criança Feliz em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal de 01 salário mínimo vigente, pelo seu efetivo exercício.
- 2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
- 2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/ 2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

- 5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
- 5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADO: HELIVELTON DO NASCIMENTO MACEDO
CARGO: MOTORISTA

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Motorista** para atender a **Secretaria Municipal de Transporte**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 04 (quatro) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 30/06/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

Atos do Executivo - Portarias

Portarias de servidores

PORTARIA Nº 058/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor (a) **ALLINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 32.988, cargo Enfermeiro, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 31 de janeiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor (a) **GISELE JUNQUEIRA MACHADO**, matrícula nº 30.937, cargo Odontólogo, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 31 de janeiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 060/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025
“FAZ DESIGNAÇÃO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25.472, cargo Supervisor Pedagógico para exercer a função de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA VITORINHA MAIA BOTELHO**, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 31 de janeiro 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 061/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025
“FAZ DESIGNAÇÃO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO BORGES SILVA**, matrícula nº 30.711, cargo Professor para exercer a função de **COORDENADORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS**, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 31 de janeiro 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 062/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“FAZ DESIGNAÇÃO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ODALÉA DO CARMO RESENDE SANTOS**, matrícula nº 25.481, cargo Professor para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO KAMYLA GRAZZYELE SANTOS VITORIANO**, a contar de 02 de janeiro de 2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 31 de janeiro 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 063/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025
“FAZ DESIGNAÇÃO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALEX JOSÉ PEREIRA**, matrícula nº 25.710, cargo Secretário Escolar para exercer a função de **Coordenador do Comitê de análise e aprovação do PDDE Interativo para as ações entre Programa do PDE Escola**, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 31 de janeiro 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 064/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025
“FAZ DESIGNAÇÃO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA FARAH VIVAS GONÇALVES CARVALHO**, matrícula nº 25.703, cargo Professor para exercer a função de **Coordenadora do Transporte Escolar: Universitário, Alunos com Deficiência e Ensino Regular**, a contar de 02 de janeiro de 2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 31 de janeiro 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 065/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025
“FAZ DESIGNAÇÃO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TATIANA LELIS AQUINO**, matrícula nº 25.700, cargo Professor para exercer a função de **Coordenadora do Programa Escola de Formação em Tempo Integral**, a contar de 02 de janeiro de 2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 31 de janeiro 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 066/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ADRIELLY DE FÁTIMA FERREIRA SILVA**, matrícula nº 33.209, cargo Técnico em Enfermagem, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/01/2025 a 16/01/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CLÁUDIA CRISTINA CASTANHEIRA**, matrícula nº 31.344, cargo Psicólogo/Chefe de Divisão de Saúde Mental, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 04/02/2025 a 08/02/2025 (05 dias - 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **JOÃO GABRIEL NOTEL DE SOUZA**, matrícula nº 32.711, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 05/03/2025 a 24/03/2025 (20 dias - 3º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**“CONCEDE COMISSÃO A TÍTULO COMPENSATÓRIO A SERVIDOR”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais, e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.217/2010, de 01 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **ELIANE MARTINS MENDES**, matrícula nº 24.388, cargo, Auxiliar Administrativo ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, a comissão de 30% (trinta por cento) a título compensatório, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**“CONCEDE COMISSÃO A TÍTULO COMPENSATÓRIO A SERVIDOR”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais, e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.217/2010, de 01 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **GERALDA DA CONCEIÇÃO TRINDADE**, matrícula nº 31.187, cargo, Professor, ocupante do cargo de Vice- Diretor - Escola Municipal Antônio Mourão Guimarães, a comissão de 10% (dez por cento) a título compensatório, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE COMISSÃO A TÍTULO COMPENSATÓRIO A SERVIDOR”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais, e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.217/2010, de 01 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **JOSÉ PINTO DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 28.291, cargo Fiscal de Obras, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, a comissão de 30% (trinta por cento) a título compensatório, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE COMISSÃO A TÍTULO COMPENSATÓRIO A SERVIDOR”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais, e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.217/2010, de 01 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA COSTA**, matrícula nº 30.704, cargo Professor, ocupante do cargo de Vice-Diretor - Escola Municipal Protásio Guimarães, a comissão de 10% (dez por cento) a título compensatório, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE COMISSÃO A TÍTULO COMPENSATÓRIO A SERVIDOR”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais, e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.217/2010, de 01 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **OLEGÁRIO ALVES AGUIAR NETO**, matrícula nº 22.008, cargo Auxiliar Administrativo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos, a comissão de 10% (dez por cento) a título compensatório, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE COMISSÃO A TÍTULO COMPENSATÓRIO A SERVIDOR”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais, e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.217/2010, de 01 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **ROSA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 25.405, cargo Orientador Educacional, ocupante do cargo de Diretor da Escola Municipal Protásio Guimarães, a comissão de 30% (trinta por cento) a título compensatório, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE COMISSÃO A TÍTULO COMPENSATÓRIO A SERVIDOR”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais, e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.217/2010, de 01 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **SILEZIA LÁZARA DE CARVALHO BOM SUCESSO**, matrícula nº 25.540, cargo Professor, ocupante do cargo de Vice- Diretor - Escola Municipal Dr. Libério Soares, a comissão de 10% (dez por cento) a título compensatório, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE COMISSÃO A TÍTULO COMPENSATÓRIO A SERVIDOR”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais, e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.217/2010, de 01 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **SIMONE MARIA ADRIANO SILVEIRA**, matrícula nº 25.688, cargo Professor, ocupante do cargo de Vice-Diretor - Escola Municipal Protásio Guimarães, a comissão de 10% (dez por cento) a título compensatório, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE COMISSÃO A TÍTULO COMPENSATÓRIO A SERVIDOR”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais, e

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.217/2010, de 01 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **WANDERLIZA GUIMARÃES SANTOS**, matrícula nº 22.028, cargo Auxiliar Administrativo, ocupante do cargo Chefe de Divisão de Tesouraria, a comissão de 30% (trinta por cento) a título compensatório, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **DALGISA LEITE NEPOMUCENO**, matrícula nº 26.717, cargo Técnico em Enfermagem, a gratificação de 15% (quinze por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ALESSANDRO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 30.594, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ANSELMO BORGES RODRIGUES**, matrícula nº 22.029, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, a gratificação de 15% (quinze por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **CARLOS ANTONIO MARQUES DE MORAIS**, matrícula nº 31.367, cargo Eletricista, a gratificação de 20% (vinte por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **CELIO ANGELO DA SILVA**, matrícula nº 22.026, cargo Auxiliar Administrativo, a gratificação de 20% (vinte por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **DOUGLAS VICENTE MOREIRA**, matrícula nº 31.121, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 31.366, cargo Auxiliar Administrativo, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **EVANIO SEBASTIÃO SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 31.046, cargo Motorista, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **GISELE APARECIDA CUSTÓDIO**, matrícula nº 23.652, cargo Auxiliar Administrativo, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 23.661, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **LEANDRO ANANIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 31.207, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) PABLO ROBERTO MACHADO RODRIGUES, matrícula nº 31.267, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) PRISCILA MARIANA MARQUES TABANES, matrícula nº 31.258, cargo Assistente Social, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) VICENTE DANIEL DE MORAES, matrícula nº 22.102, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, a gratificação de 20% (vinte por cento), a contar de 01 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **LEONARDO HENRIQUE CRUZ MACHADO** matrícula nº 32.910, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 17/02/2025 a 21/02/2025 (05 dias - 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Licitações - Extratos de Contratos, Atas, Termo aditivo, Rescisão Contratual

Extrato de termo aditivo

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 0179/2023 Tomada de Preços 004/2023 Contrato 0133/2023. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração das Cláusulas 2ª– Do prazo desse Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula IX - Item 9.2.6– DO REAJUSTE DESTE CONTRATO** - Fica acrescido ao valor total original do contrato de R\$ 926.851,61 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais, sessenta e um centavos), com um acréscimo de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), no valor de R\$ 48.204,02(quarenta e oito mil duzentos e quatro reais, dois centavos), passando o valor total para R\$ 975.055,63(novecentos e setenta e cinco mil cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). **Empresa: OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. **23.871.041/0001-59**.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 0119/2021, **Pregão Presencial nº. 054/2021, Ata de Registro de Preços 088/2021**. Objeto: O preço do item 02 – Óleo Diesel S 500 da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) para R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos). **Empresa: POSTO DELANE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº. 02.295.694/0001-67**.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 054/2024, Pregão Presencial nº. 017/2024, Ata de Registro de Preços 029/2024. Objeto: O preço do item 01 – Óleo Diesel S 10 da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 6,70(seis reais e setenta centavos) para R\$ 6,91(seis reais e noventa e um centavos). **Empresa: POSTO DELANE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº. 02.295.694/0002-48**.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 068/2023 Inexigibilidade 013/2023 Contrato 058/2023. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração das Cláusulas 2ª– Do prazo desse Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: **2ª – DO PRAZO DESTE CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo do contrato por 07 meses, de 31 de janeiro de 2025 a 30 de agosto de 2025. **Empresa: SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **64.427.016/0001-68**.